



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 236 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMÁRIO

	SECÃO I PÁG.	SECÃO II PÁG.	SECÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			62
Poder Executivo	1		
Vice Governadoria.....		48	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	33	48	62
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		49	64
Secretaria de Estado de Fazenda.....	33		64
Secretaria de Estado de Saúde.....	36	49	65
Secretaria de Estado de Mobilidade		54	66
Secretaria de Estado de Educação	37	54	66
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável		55	67
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			67
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	37	55	67
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	37	57	68
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	38	58	70
Secretaria de Estado Das Cidades.....	39	58	70
Secretaria Estado do Meio Ambiente			70
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		59	70
Secretaria de Estado de Cultura.....	39	60	71
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	40		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		60	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	47		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		61	79
Ineditoriais			80

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015 e a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, na Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, o seguinte art. 96-A:

"Art. 96-A. O relatório previsto no art. 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal deverá ser encaminhado à Câmara Legislativa até 30 de abril do ano seguinte ao do exercício encerrado.

§ 1º O relatório de que trata o caput deve conter a situação geral dos bens objeto da concessão e permissão de uso, destacando o período correspondente, a identificação do concessionário ou permissionário, o valor recebido pelo Distrito Federal e a destinação da cada bem, móvel e imóvel.

§ 2º Devem constar do relatório os bens que se enquadrem nas seguintes condições:

- Bens móveis de valor contabilizado superior à R\$ 10.000,00;
- Bens imóveis cuja área edificada seja superior à 50 m2;
- Bens imóveis não edificados de área total superior à 500 m2.

§ 3º O relatório previsto no § 1º conterà, necessariamente, informações do período de 2014 a 2016, destacando, anualmente, as concessões ou permissões de uso realizadas e as que neles se exauriram.

§ 4º Para dar cumprimento ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Câmara Legislativa, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Distrito Federal encaminharão ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, as informações sobre a situação geral dos bens objeto de concessão ou permissão de uso, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, até o dia 23 de fevereiro de 2017, respeitada a forma padrão a ser orientada pelo Poder Executivo, cuja comunicação deve ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2017.

§ 5º Fica a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão responsável pela divulgação a todos os órgãos do Distrito Federal sobre a forma padrão de apresentação das informações relacionadas à situação geral dos bens que se enquadrem nos termos deste artigo, pelo estabelecimento de prazos e procedimentos especificamente dos órgãos integrantes do Poder Executivo e pela consolidação e envio das informações recebidas à Casa Civil."

Art. 2º Ficam alterados, na Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, os Anexos: II - Anexo de Metas Fiscais - e complementos; V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária e de Natureza Creditícia e Financeira, na forma dos anexos, bem como os quadros A e B, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLOA 2017

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2017	2018	2019
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	902.587	951.014	999.470
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	167.439	176.423	185.412
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	363.379	382.875	402.383
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	104.278	109.873	115.471
Isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	80.675	85.003	89.334
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	9.481	9.990	10.499
Isenção	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	498.218	524.949	551.696
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 4.882/12	2.321	2.446	2.571
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	580	611	642
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	580	611	642
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	580	611	642
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	5.454.070	5.746.697	6.039.504
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II.	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	1.490	1.570	1.650
TOTAL			7.585.680	7.992.673	8.399.918

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	26.902.341.731	25.408.331.820	0,416	28.780.498.857	25.791.997.630	0,445	27.636.064.592	23.566.846.326	0,428
Receitas Primárias (I)	24.003.130.149	22.670.126.699	0,371	25.678.882.037	23.012.445.612	0,397	24.657.781.164	21.027.094.415	0,382
Despesa Total	26.902.341.731	25.408.331.820	0,416	28.780.498.857	25.791.997.630	0,445	27.636.064.592	23.566.846.326	0,428
Despesas Primárias (II)	26.069.775.747	24.622.002.028	0,403	27.889.808.203	24.993.794.258	0,432	26.780.791.563	22.837.506.300	0,414
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.066.645.598	-1.951.875.329	(0,032)	-2.210.926.166	-1.981.348.646	(0,034)	-2.123.010.398	-1.810.411.886	(0,033)
Resultado Nominal	1.352.388.385	1.277.284.081	0,021	1.446.803.879	1.296.571.071	0,022	1.389.272.842	1.184.712.080	0,021
Dívida Pública Consolidada	9.315.011.146	8.797.706.031	0,144	9.965.328.309	8.930.551.392	0,154	9.569.064.741	8.160.086.523	0,148
Dívida Consolidada Líquida	7.157.703.318	6.760.203.360	0,111	7.657.410.430	6.862.282.431	0,119	7.352.919.430	6.270.253.193	0,114
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	214.364.073	202.459.457	0,003	214.364.073	192.104.998	0,003	214.364.073	182.800.455	0,003
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-214.364.073	-202.459.457	(0,003)	-214.364.073	-192.104.998	(0,003)	-214.364.073	-182.800.455	(0,003)
cenário macroeconômico considerado:									
VARIÁVEIS									
	2017		2018		2019				
PIB real (crescimento % anual)		0,26		1,51		1,96			
IPCA (% anual)		5,88		5,39		5,09			
Projeção do PIB da União	6.461.906.172.526		6.913.036.979.245		7.407.302.808.494				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II - METODOLOGIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019	
	PIB (P1)	1,0026	PIB (P2)	1,0151	PIB (P3)	1,0196
	IPCA (I1)	1,0588	IPCA (I2)	1,0539	IPCA (I3)	1,0509
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P3*I3	constante (F) = E/I1/I2/I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	26.902.341.731	25.408.331.820	28.780.498.857	25.791.997.630	27.636.064.592	23.566.846.326
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	16.342.462.819	15.434.891.216	17.483.393.721	15.667.958.073	16.788.180.099	14.316.237.363
I.1.1.1 - Receita Tributária ⁽¹⁾	15.887.716.546	15.005.399.080	16.996.899.841	15.231.980.606	16.321.031.272	13.917.872.951
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽¹⁾	454.746.273	429.492.135	486.493.879	435.977.467	467.148.827	398.364.412
I.1.2 - Transferências da União ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas ⁽³⁾	10.559.878.912	9.973.440.604	11.297.105.137	10.124.039.558	10.847.884.493	9.250.608.963
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	2.899.211.582	2.738.205.121	3.101.616.820	2.779.552.018	2.978.283.428	2.539.751.911
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁴⁾	737.803.283	696.829.697	789.312.200	707.351.825	757.925.811	646.326.508
I.2.2 - Operações de Crédito ⁽⁵⁾	1.582.525.545	1.494.640.673	1.693.007.809	1.517.209.748	1.625.686.664	1.386.315.611
I.2.3 - Alienação de Bens	368.835.184	348.352.082	394.585.003	353.612.198	378.894.636	323.105.036
I.2.4 - Amortizações	210.047.570	198.382.669	224.711.808	201.378.247	215.776.317	184.004.755
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	24.003.130.149	22.670.126.699	25.678.882.037	23.012.445.612	24.657.781.164	21.027.094.415
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	26.902.341.731	25.408.331.820	28.780.498.857	25.791.997.630	27.636.064.592	23.566.846.326
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾	14.677.724.095	13.862.603.036	15.702.433.110	14.071.928.342	15.078.038.009	12.857.901.800
II.1.2 - Demais Despesas ⁽⁶⁾	12.224.617.636	11.545.728.784	13.078.065.747	11.720.069.288	12.558.026.583	10.708.944.526
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	832.565.984	786.329.792	890.690.654	798.203.372	855.273.029	729.340.025
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁵⁾	238.650.439	225.397.090	255.311.554	228.800.586	245.159.288	209.061.288
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁶⁾	250.983.701	237.045.430	268.505.849	240.624.816	257.828.922	219.865.407
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	342.931.844	323.887.272	366.873.250	328.777.970	352.284.819	300.413.330
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr.	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	26.069.775.747	24.622.002.028	27.889.808.203	24.993.794.258	26.780.791.563	22.837.506.300
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	-2.066.645.598	-1.951.875.329	-2.210.926.166	-1.981.348.646	-2.123.010.398	-1.810.411.886
IV - RESULTADO NOMINAL	1.352.388.385	1.277.284.081	1.446.803.879	1.296.571.071	1.389.272.842	1.184.712.080
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽⁵⁾	9.315.011.146	8.797.706.031	9.965.328.309	8.930.551.392	9.569.064.741	8.160.086.523
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽⁵⁾	7.157.703.318	6.760.203.360	7.657.410.430	6.862.282.431	7.352.919.430	6.270.253.193

NOTAS:

- (1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2017 à 2019, em valores correntes e constantes, utilizando o ano base 2016, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- (2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança e parte dos recursos da saúde e da educação são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal.
- (3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).
- (4) Foi considerado como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais e 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal.
- (5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2017 a 2019, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.
- (6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2017, foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2016, somadas ao crescimento vegetativo de 3,6% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Despesas de Exercícios Anteriores, Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas. Para 2018 e 2019, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCDF, acrescidas das projeções para sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores e pessoal requisitado, cuja projeção é elaborada pela SEPLAG. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

- 1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior.
- 2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais a preços praticados de acordo com as previsões da LDO/2016.
- 3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência (08/04/2016).
- 4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

ANEXO II**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****ANEXO DE METAS FISCAIS**

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS**APRESENTAÇÃO**

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2015 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e à receita realizada em 2014. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2017-2019.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2015

Conforme demonstra a Tabela I, no exercício de 2015 a Receita Total de Origem Tributária do Distrito Federal foi de R\$ 13,5 bilhões, sendo superior em 0,8% à previsão constante do Anexo I das Considerações sobre as Metas Fiscais e Projeções de Receitas e Despesas da Lei nº 5.582/2015, que altera a Lei nº 5.389/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio foi superior à receita prevista em 1,8%, com destaque para a receita do ITCD, cuja realização superou a previsão em 28,9%.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, a receita realizada foi superior à prevista em 0,4%. A realização do ISS ficou superior à previsão em 1,8% e a do ICMS em 0,2%, enquanto que a receita do Simples foi inferior à previsão em 0,7%.

Quanto às Taxas, verificou-se realização de receita superior à prevista em 0,9%. Em relação às Outras Receitas de Origem Tributária, as receitas realizadas foram inferiores em 1,6%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foram superiores à prevista em 9,0% e as receitas provenientes da dívida ativa, incluindo multas e juros, foram inferiores em 3,4% às previstas.

TABELA I
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2015

ESPECIFICAÇÃO	Valores correntes em R\$ 1.000		
	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	13.033.684	13.155.462	0,9%

IMPOSTOS	12.841.655	12.961.734	0,9%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	4.595.728	4.680.487	1,8%
IMPOSTO DE RENDA	2.824.006	2.862.951	1,4%
IPTU	606.655	596.070	-1,7%
IPVA	769.281	782.035	1,7%
ITCD	103.487	133.417	28,9%
ITBI	292.300	306.014	4,7%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	8.245.927	8.281.247	0,4%
ICMS	6.470.079	6.481.462	0,2%
ISS	1.433.754	1.459.916	1,8%
SIMPLES	342.094	339.868	-0,7%
TAXAS	192.029	193.728	0,9%
TLP	120.902	117.156	-3,1%
OUTRAS TAXAS	71.127	76.572	7,7%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	512.678	504.392	-1,6%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	72.816	79.339	9,0%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	439.862	425.053	-3,4%
III. TOTAL (I + II)	13.546.363	13.659.854	0,8%

Fonte: Receita Prevista - Lei nº 5.582/2015, que alterou a Lei nº 5.389/2014.

Receita Realizada - SIGGO

(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Conforme a Tabela II, aponta-se queda real de 2,3% do total das receitas de origem tributária em 2015 frente ao exercício de 2014, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que os Impostos sobre Renda e Patrimônio apresentaram desempenho positivo de 2,6% em relação à receita de 2014. Nesse grupo, o grande destaque foi o ITCD, que cresceu 40,1%, decorrente do acréscimo da cobrança sobre doações, aliado ao programa de recuperação de créditos - REFIS. Com exceção do ITBI, que apresentou queda de 10,0%, os demais impostos do grupo apresentaram acréscimos: o IPVA de 5,0%, o IRRF de 2,5% e o IPTU de 1,3%.

No caso do IRRF, parte do aumento deve-se ao fato da retenção do imposto referente à folha de pagamentos de dezembro de 2015 ter ocorrido dentro daquele exercício, diferentemente do que aconteceu em 2014. Quanto ao ITBI, o decréscimo pode ser explicado pela deterioração do mercado imobiliário. Observa-se que o Índice FipeZap, que acompanha o preço de venda dos imóveis em 20 cidades brasileiras, registrou queda nominal para Brasília.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, decréscimo de 5,8%. O ICMS e o ISS apresentaram queda de 7,3% e 0,7%, respectivamente, enquanto que o SIMPLES apresentou aumento de 1,7%.

O decréscimo de receita do ICMS e do ISS em 2015 decorreu principalmente da queda da atividade econômica e de investimentos no país. No caso do ICMS, verificou-se que o único destaque positivo foi energia elétrica, onde grande parte desse resultado adveio

de recolhimentos extemporâneos ocorrido em novembro de 2015. Os demais segmentos apresentaram quedas, sendo que as mais relevantes foram verificadas em comércio atacadista, influenciado pela contabilização de ingressos provenientes de empresa do ramo de cosméticos em dezembro de 2014, base de comparação com 2015; comunicação e comércio varejista, esse último com maiores perdas nos ramos mais sensíveis a restrição de crédito, a saber, materiais de construção e produtos eletrônicos.

Em relação ao ISS, o decréscimo não ocorreu apenas no Distrito Federal: em 38 dos 50 municípios brasileiros mais populosos, onde vivem mais de 60 milhões de pessoas, foi verificada queda nas receitas de impostos. Essas grandes cidades arrecadaram, juntas, 4% (R\$ 2,7 bi) a menos em relação a 2014, sendo que Brasília ocupa a 13ª posição com redução de receita tributária. Conseqüentemente, as grandes cidades passaram a cortar investimentos, principalmente aquelas que sediaram a Copa do Mundo em 2014, que fizeram obras de infraestrutura para receber o torneio, caso de Brasília, que é a segunda colocada em queda de investimentos, com -73%.

As Taxas apresentaram acréscimo de 5,8% na comparação com a receita de 2014, sendo que o aumento da TLP e de Outras Taxas foi de 2,8% e 10,8%, respectivamente.

Houve ainda decréscimo de 13,4% no grupo das Outras Receitas nas receitas da Dívida Ativa Tributária, incluindo Multas e Juros de Mora, e na receita de Multas e Juros dos Tributos. Foram obtidos acréscimos significativos de 16,9% na Dívida Ativa, fruto do programa de recuperação de créditos – REFIS.

TABELA II
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
2015 x 2014

Valores em R\$1.000

ESPECIFICAÇÃO	2014 (1)	2015	Variação % 2015/2014	2014 (nominal)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	13.538.228	13.155.462	-2,8%	12.665.998
IMPOSTOS	13.355.148	12.961.734	-2,9%	12.494.713
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	4.559.900	4.680.487	2,6%	4.266.118
IMPOSTO DE RENDA	2.791.882	2.862.951	2,5%	2.612.009
IPTU	588.273	596.070	1,3%	550.372
IPVA	744.560	782.035	5,0%	696.590
ITCD	95.221	133.417	40,1%	89.086
ITBI	339.964	306.014	-10,0%	318.061
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	8.795.249	8.281.247	-5,8%	8.228.595
ICMS	6.990.862	6.481.462	-7,3%	6.540.460
ISS	1.470.077	1.459.916	-0,7%	1.375.364
SIMPLES	334.310	339.868	1,7%	312.771
TAXAS	183.080	193.728	5,8%	171.285
TLP	113.996	117.156	2,8%	106.652
OUTRAS TAXAS	69.084	76.572	10,8%	64.633
II. OUTRAS RECEITAS	444.729	504.392	13,4%	416.076
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	81.232	79.339	-2,3%	75.999
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)	363.496	425.053	16,9%	340.077
III. TOTAL (I + II)	13.982.957	13.659.854	-2,3%	13.082.074

Fonte primária: SIGGO.

Notas: (1) Valores constantes a preços de 2015 - IGP-DI médio.

(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017-2019

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2017 a 2019. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja previsão encontra-se no documento “*Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de 2017 a 2019 – Revisão de 01.09.2016*”, elaborado por esta Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

As estimativas de receita para o triênio 2017-2019 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2016, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levaram-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2017 a 2019. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 22/07/2016.

Parâmetros	2017	2018	2019
PIB Nacional real	1,12%	2,11%	2,29%
Deflator Implícito (IGP-DI)	5,52%	5,18%	4,86%
INPC/IBGE	5,48%	5,27%	4,95%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 22/07/2016.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2016	2017	2018	2019
1,0000	0,9396	0,8920	0,8495

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/ SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado.

A fim de estabelecer correlação da receita com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta * \log(PIB_t)$

Onde:

Y_t = número índice da arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 85$;

α e β são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t .

ICMS	ISS
$\alpha = 4,3502$	$\alpha = -0,4615$
$\beta = 1,3497$	$\beta = 1.155.790$
R^2 ajust = 0,9837	R^2 ajust = 0,9751

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo “Holt-Winters”, os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2019. A série ajustada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da arrecadação até o quarto trimestre de 2019. Para encontrar a arrecadação mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da arrecadação no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das arrecadações brutas dos dois tributos para o período 2017-2019.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida. Foram adicionadas também à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	2017	2018	2019
ICMS	21.564	16.498	9.258
ISS	4.857	3.716	2.085

Quanto ao ICMS, foram ainda adicionadas à receita bruta, os montantes de R\$ 120,6 milhões, R\$ 127,2 milhões e R\$ 133,6 milhões para os anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente, as expectativas de receita decorrentes da implementação do Convênio ICMS 42/2016 (Processo nº 0040-001198/2016), a título de Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF.

Aos valores previstos de receita do ISS, foram acrescentadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO.

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.873.249	10.573.824	11.315.368
(-) Inadimplência estimada	475.579	510.862	548.644
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	263.837	276.746	288.753
(-) Renúncia estimada	1.494.629	1.575.961	1.655.091
(=) Receita líquida prevista	8.166.878	8.763.747	9.400.386

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.483.250	1.562.732	1.642.764
(-) Inadimplência estimada	43.883	46.267	48.637
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	69.955	72.233	73.960
(-) Renúncia estimada	50.487	52.131	54.788
(+) Retenção tributária via SIGGO	134.741	141.970	149.204
(=) Receita líquida prevista	1.593.576	1.678.537	1.762.503

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2016, e das expectativas do BACEN de INPC para 2017 a 2019 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício, considerando para 2017, além da variação do INPC, o aumento de 10 pontos percentuais do valor lançado em 2016, conforme minuta de Anteprojeto de Lei que estabelece a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do imposto em 2017, constante do processo administrativo nº 040.002.739/2016.

Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios

anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	2017	2018	2019
IPTU	1.983	1.517	851
TLP	390	298	167
IPVA	2.602	1.991	1.117

IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.291.944	1.361.260	1.430.619
(-) Desconto para pagamento em cota única	1.421	1.497	1.574
(-) Renúncia estimada	89.062	54.087	56.843
(-) Abatimento programa Nota Legal	17.102	18.020	18.938
(-) Inadimplência estimada	385.905	406.610	427.327
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	8.720	8.616	8.312
(=) Receita líquida prevista	807.174	889.662	934.249

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	181.762	191.514	201.272
(-) Renúncia estimada	9.175	8.768	9.215
(-) Inadimplência estimada	36.240	38.373	40.328
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.895	1.884	1.834
(=) Receita líquida prevista	138.242	146.257	153.563

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.267.494	1.335.499	1.403.546
(-) Desconto para pagamento em cota única	16.243	17.114	17.986
(-) Renúncia estimada	205.741	216.779	227.825
(-) Abatimento programa Nota Legal	69.365	73.086	76.810
(-) Inadimplência estimada	55.234	58.198	61.163
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.576	3.017	2.195
(=) Receita líquida prevista	924.488	973.338	1.021.957

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, ..., 138 (jun/2016),
 α e β são os parâmetros a serem estimados,
 S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 4.869.824,830$ (P value:7,30E-13)				$\alpha = - 412.478,100$ (P value: 0,066)			
$\beta = 179.744,088$ (P value:1,34E-49)				$\beta = 63.551,621$ (P value: 1,681E-48)			
Sjan	0,8262	Sjul	1,0649	Sjan	0,7742	Sjul	1,0699
Sfev	0,9596	Sago	1,0979	Sfev	0,7316	Sago	1,0792
Smar	1,0266	Sset	0,9598	Smar	0,9720	Sset	1,0402
Sabr	1,0035	Sout	0,9783	Sabr	1,0739	Sout	1,0862
Smai	1,0069	Snov	0,9306	Smai	1,0400	Snov	1,0795
Sjun	1,0251	Sdez	1,1206	Sjun	0,9791	Sdez	1,0742

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2017 a 2019. Foram ainda adicionadas à arrecadação estimada de exercícios anteriores, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela abaixo.

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2017	2018	2019
ITBI	1.018	779	437
ITCD	444	340	191

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	383.301	409.185	435.068
(-) Inadimplência estimada	1.646	1.735	1.823
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.913	1.722	1.428
(-) Renúncia estimada	7.683	8.095	8.507
(=) Receita líquida prevista	375.885	401.076	426.165

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	117.454	127.003	136.551
(-) Inadimplência estimada	9.268	9.765	10.263

(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.811	2.961	3.112
(-) Renúncia estimada	3.498	3.658	3.844
(=) Receita líquida prevista	107.499	116.541	125.556

Multas e Juros dos Tributos e da Dívida Ativa

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia e os impactos dos programas de recuperação de crédito a partir de 2013.

Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2003, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2003), 2, 3, ..., 162 (jun/2016).

α e β são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 613.928,56$ (P value: 0,263)				$\alpha = -1.450.067,39$ (P value: 0,025)			
$\beta = 59.650,35$ (P value: 2,82E-19)				$\beta = 76.826,93$ (P value: 4,23E-22)			
Sjan	1,0004	Sjan	1,2133	Sjan	0,8432	Sjul	0,9226
Sfev	0,6515	Sfev	1,1590	Sfev	0,9391	Sago	0,9765
Smar	0,7050	Smar	1,0230	Smar	1,0733	Sset	0,7266
Sabr	0,7563	Sabr	1,0647	Sabr	1,0329	Sout	0,8327
Smai	0,9231	Smai	1,0464	Smai	1,1739	Snov	0,9595
Sjun	1,1564	Sjun	1,3009	Sjun	1,2096	Sdez	1,3100

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2017 a 2019 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada.

Foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, conforme tabela a seguir.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Expectativa de receita de programa de recuperação crédito	2017	2018	2019
Multas e Juros dos Tributos	264	202	113
Multas e Juros da Dívida Ativa	6.055	4.633	2.600

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	114.986	123.514	132.015
(-) Renúncia estimada	53.177	39.358	21.857
(=) Receita estimada	61.809	84.156	110.157

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2017	2018	2019
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	127.451	137.091	146.121
(-) Renúncia estimada	53.100	31.821	16.366
(=) Receita estimada	74.351	105.270	129.755

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada desde janeiro de 2009.

A projeção da receita para os anos de 2017 a 2019 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Por fim, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas ao programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 37,4 milhões, R\$ 28,6 milhões e R\$ 16,0 milhões nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2007), 2, 3, ..., 114 (jun/2016).

α e β são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
$\alpha = 5.233.054,381$ (P value: 1,34E-19)			
$\beta = 229.681,620$ (P value: 2,80E-58)			
Sjan	1,1156	Sjul	0,9653
Sfev	0,8585	Sago	1,1083
Smar	0,9940	Sset	1,0290
Sabr	0,9382	Sout	1,0129
Smai	0,9640	Snov	1,0065
Sjun	0,9538	Sdez	1,0539

IRRF

As previsões para o Imposto de Renda Retido na Fonte para os anos de 2017 a 2019 foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da elaboração dos trabalhos para o PLDO 2017.

OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores de previsão de 2017 a 2019 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

Para as demais, foi feita a atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2017 e 2019, considerando a receita realizada de janeiro a julho de 2016.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2017 a 2019 foi também aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

Por fim, observa-se que aos Encargos da Dívida Ajuizada, foram ainda adicionadas à receita bruta, as expectativas de receita relativas a programa de recuperação de crédito a ser lançado em 2016, nos montantes de R\$ 2,3 milhões, R\$ 1,8 milhões e R\$ 1,0 milhões nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- a) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CORRENTES EM R\$;
- b) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CORRENTES EM R\$;
- c) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- d) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- e) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 A 2019 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- f) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2013-2019 VALORES CORRENTES EM R\$.

- g) ANEXO VII – RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2017 VALORES CORRENTES EM R\$.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

METODOLOGIA

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária, as taxas de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal cobradas pelo exercício do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito dessa Agência para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2016, a projeção da renúncia de receita para 2017 a 2019 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2015.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2017 a 2019.
3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2016 é de 7,48%, para o exercício 2017 é de 6,06%, para o exercício 2018 é de 5,29% e para o exercício 2019 é de 4,81%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2015 (Conforme Relatório Focus do dia 08/04/2016, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>)
4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2017, 2018 e 2019.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017-2019

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2015, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2017 a 2019, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TFE

Valores Correntes em R\$

Item	2015	2016 + 7,48%	2017 + 6,06%	2018 + 5,29%	2019 + 4,81%
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.169.774,28	9.855.673,39	10.452.927,20	11.005.887,05	11.535.270,22
(+) Ações de equipes volantes	231.348,46	248.653,33	263.721,72	277.672,60	291.028,65
(+) Vistorias em estabelecimentos discriminados como Área Zero	186.378,27	200.319,37	212.458,72	223.697,79	234.457,65
(+) Fiscalização de rotina	446.982,39	480.416,67	509.529,92	536.484,05	562.288,94
(+) Novos estabelecimentos comerciais	750.768,22	806.925,68	855.825,37	901.098,54	944.441,38
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	809.193,35	869.721,02	922.426,11	971.222,45	1.017.938,25
(-) Renúncia estimada	1.596.539,45	1.715.960,60	1.819.947,81	1.916.223,05	2.008.393,38
(-) Inadimplência estimada	1.043.835,12	1.121.913,98	1.189.901,97	1.252.847,79	1.313.109,76
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	457.996,51	492.254,65	522.085,28	549.703,59	576.144,33
(=) Receita estimada	7.793.680,20	8.376.647,48	8.884.272,32	9.354.250,33	9.804.189,77

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2015, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2017 a 2019, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TEO

Valores Correntes em R\$

Item	2015	2016 + 7,48%	2017 + 6,06%	2018 + 5,29%	2019 + 4,81%
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.590.317,79	9.232.873,56	9.792.385,70	10.310.402,91	10.806.333,28
(+) Ações de equipes volantes	278.921,34	299.784,65	317.951,60	334.771,24	350.873,74
(+) Vistorias em Obras	182.631,57	196.292,41	208.187,73	219.200,86	229.744,42
(+) Fiscalização de rotina	421.332,87	452.848,57	480.291,19	505.698,60	530.022,70
(+) Novas ocorrências de obras	1.151.569,36	1.237.706,75	1.312.711,78	1.382.154,23	1.448.635,85
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	986.528,38	1.060.320,70	1.124.576,14	1.184.066,22	1.241.019,80
(-) Renúncia estimada	924.889,96	994.071,72	1.054.312,47	1.110.085,60	1.163.480,72
(-) Inadimplência estimada	1.576.319,14	1.694.227,81	1.796.898,02	1.891.953,92	1.982.956,91
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	84.227,86	90.528,11	96.014,11	101.093,26	105.955,84
(=) Receita estimada	7.221.263,32	7.761.413,81	8.231.755,49	8.667.215,36	9.084.108,42

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

Valores Correntes em R\$

Item	2015	2016	2017	2018	2019
TFE	7.793.680,20	8.376.647,48	8.884.272,32	9.354.250,33	9.804.189,77
TEO	7.221.263,32	7.761.413,81	8.231.755,49	8.667.215,36	9.084.108,42
TOTAL	15.014.943,52	16.138.061,30	17.116.027,81	18.021.465,68	18.888.298,18

PREVISÃO PARA O PERÍODO 2017, 2018 e 2019 = 54.025.791,67

CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA DESPESA

Pessoal: A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de pagamento de março de 2016. Além disso, para a definição dos valores das áreas de Educação e Saúde, de acordo com a origem dos recursos, FCDF e GDF, necessário se fez projetar o montante a ser fixado para o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, a partir das projeções da RCL da União, considerando o período de julho de 2015 a junho de 2016, onde os valores mensais até março/2016 já se encontravam devidamente apurados e publicados no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MFAZ, projetando-se os valores para os meses de abril, maio e junho, de 2016.

Com isso, foi possível definir os valores para as áreas de segurança pública conforme art. 21, XIV, da Constituição Federal, e, também, para as áreas de educação e saúde. Ressalte-se que a despesa projetada para a área de segurança pública, gerou saldo remanescente para cobertura das programações das áreas de educação e saúde menores em relação aos fixados para 2016. Isto impõe ao GDF aportar mais recursos do Tesouro para a cobertura parcial da educação e saúde.

Cabe esclarecer que os valores do Fundo Constitucional ainda podem sofrer alterações, em decorrência da apuração definitiva da RCL União, relativa aos meses de abril, maio e junho.

No caso do Poder Legislativo, as projeções das despesas de pessoal foram efetuadas considerando as informações provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal estão espelhados no Anexo IV da LDO, cujo reflexo se dará no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2017.

Relativamente às despesas **com juros, amortização e encargos da dívida pública**, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Fazenda, quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MFAZ, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência,

a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Para inversões financeiras, tomou-se por base o crescimento médio da despesa, verificado nos últimos cinco anos, dadas as sazonalidades das concessões de empréstimos e financiamentos e as dificuldades de liberações de empréstimos e financiamentos por parte do FUNDEFE e do FUNGER, em consequência da compressão nas liberações de recursos orçamentários, haja vista a situação econômica por que vem passando o Distrito Federal.

Para as outras despesas correntes, levou-se em conta as possibilidades de execução destas, em face da disponibilidade orçamentária. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,1 bilhões, o que corresponde a um acréscimo de 9,3% em relação à despesa realizada em 2015, influenciado pelos restos a pagar daquele exercício.

Finalmente, em relação aos investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito e das alienações de bens imóveis, bem como os pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 1,854 bilhão.

ANEXO DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, §1º)

RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2017 A 2019 (ANEXO I)
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	17.078.671.491	18.244.234.858	19.411.381.729
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	15.887.716.549	16.945.084.269	18.010.071.119
1110.00.00		IMPOSTOS	15.663.793.294	16.708.102.041	17.761.114.736
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.491.692.791	5.821.097.011	6.120.430.869
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	807.174.063	889.662.192	934.249.355
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (1)	3.276.646.955	3.440.479.303	3.612.503.268
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	924.487.621	973.338.232	1.021.957.030
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	107.499.206	116.540.898	125.556.327
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	375.884.946	401.076.385	426.164.890
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	10.172.100.503	10.887.005.031	11.640.683.867
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	8.166.878.208	8.763.747.262	9.400.386.235
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	52.467.709	52.523.708	52.527.818
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.593.575.573	1.678.536.893	1.762.502.604
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	411.646.722	444.720.875	477.795.028
1120.00.00		TAXAS	223.923.255	236.982.228	248.956.383
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	85.398.342	90.427.170	95.080.076
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAM.(2)	17.608.186	18.668.814	19.631.487
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	49.416.184	52.398.568	55.102.375
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.533.450	10.044.947	10.556.760
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	8.840.522	9.314.842	9.789.454
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	138.524.912	146.555.058	153.876.307
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	283.239	298.436	313.642
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	98	103	109
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	138.241.575	146.256.518	153.562.557
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	727.733	766.778	805.847
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	451.826	476.068	500.325
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	606.960	639.525	672.110
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	575.917.177	606.816.794	637.735.482
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	159.352.974	167.902.720	176.457.744
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.898.273	522.548.703	585.139.101
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	61.809.343	84.155.670	110.157.455
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.711.846	3.692.277	4.833.089
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	5.283.451	7.193.611	9.416.239
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.377.619	5.960.288	7.801.853
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	161.961	220.516	288.649
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	7.258.682	9.882.959	12.936.522
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	19.929.012	27.134.075	35.517.758
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.770.299	28.279.517	37.017.110
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.092.049	1.486.865	1.946.265
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	224.424	305.561	399.971
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	74.350.599	105.269.979	129.755.180
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	22.635.321	32.048.427	39.502.709
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	87.330	123.647	152.407
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.320.625	13.196.692	16.266.168
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	16.273.588	23.041.109	28.400.341
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	16.615.841	23.525.691	28.997.634
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.360.022	1.925.599	2.373.483
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.020.315	8.523.919	10.506.534
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.116.421	1.580.695	1.948.355
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	921.136	1.304.199	1.607.549
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	293.493.268	308.796.020	320.330.315
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	82.638.181	86.946.939	90.194.623
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	233.199	254.358	254.522
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	37.813.643	39.785.248	41.271.325
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	58.114.540	61.144.635	63.428.538
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	76.437.096	80.422.530	83.426.510
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	21.041.863	22.138.987	22.965.933
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.306.142	4.530.664	4.699.896
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	3.220.272	3.388.177	3.514.734
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	339.468	357.168	370.509
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	9.348.864	9.836.314	10.203.725
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	24.245.063	24.327.035	24.896.151

Notas: (1) Projeções fornecidas pela Subsecretaria de Orçamento Público/SEPLAG.

(2) Projeções fornecidas pela ADASA

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Anexo II, que altera o Anexo V da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016

ANEXO V
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								R\$ milhares
	VALORES REALIZADOS			%	LOA		PROJEÇÃO		
	2014	2015			2016	%	2017	2018	2019
Receita Total	18.916.077	25.899.262	36,92	32.605.929	25,90	26.902.342	28.780.499	27.636.065	
Receita Não Financeira (I)	17.872.517	24.705.704	38,23	30.185.644	22,18	24.003.130	25.678.882	24.657.781	
Despesa Total	19.008.773	29.465.104	55,01	32.605.929	10,66	26.902.342	28.780.499	27.636.065	
Despesa Não Financeira (II)	18.386.668	27.230.929	48,10	31.608.232	16,07	26.069.776	27.889.808	26.780.792	
Resultado Primário (I-II)	-514.151	-2.525.225	391,14	1.422.589	-156,34	(2.066.646)	(2.210.926)	(2.123.010)	
Resultado Nominal	1.074.957	1.652.363	53,71	1.081.896	-34,52	1.352.388	1.446.804	1.389.273	
Dívida Pública Consolidada	5.075.663	7.029.779	38,50	7.242.449	3,03	9.315.011	9.965.328	9.569.065	
Dívida Consolidada Líquida	3.618.924	4.434.537	22,54	4.808.409	8,43	7.157.703	7.657.410	7.352.919	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	VALORES REALIZADOS			%	LOA		PROJEÇÃO		
	2014	2015			2016	%	2017	2018	2019
Receita Total	17.776.598	24.339.124	36,92	30.868.058	26,82	25.408.332	25.791.998	23.566.846	
Receita Não Financeira (I)	16.795.900	23.217.465	38,23	28.576.772	23,08	22.670.127	23.012.446	21.027.094	
Despesa Total	17.863.709	27.690.164	55,01	30.868.058	11,48	25.408.332	25.791.998	23.566.846	
Despesa Não Financeira (II)	17.279.079	25.590.573	48,10	29.923.537	16,93	24.622.002	24.993.794	22.837.506	
Resultado Primário (I-II)	-483.179	-2.373.109	391,14	-1.346.766	-43,25	(1.951.875)	(1.981.349)	(1.810.412)	
Resultado Nominal	1.010.203	1.552.827	53,71	1.024.232	-34,04	1.277.284	1.296.571	1.184.712	
Dívida Pública Consolidada	4.769.912	6.606.314	38,50	6.856.432	3,79	8.797.706	8.930.551	8.160.087	
Dívida Consolidada Líquida	3.400.925	4.167.406	22,54	4.552.125	9,23	6.760.203	6.862.282	6.270.253	

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de
- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", onde representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no final do exercício, imediatamente, anterior.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO - (Base 2016)
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 08/04/2016.
- IPCA Estimado: 2017: 5,88%, 2018: 5,39%, 2019: 5,09%.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Anexo III, que altera o Anexo VI da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016

ANEXO VI
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2017	1.222.708.283
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS PARA 2017	1.047.644.790
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	175.063.492

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípuo é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2016 e a projeção destas receitas para exercício de 2017.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	CÓDIGO RECEITA	ANO 2016			PLOA 2017	EXPANSÃO DA RECEITA (2017-2016)	
		REALIZADA MAR	JAN	PREVISÃO ABR-DEZ			TOTAL
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA		9.651.540.187		5.215.288.869	14.866.829.056	16.089.537.339	1.222.708.283
IMPOSTOS		9.402.383.494		5.037.281.178	14.439.664.672	15.663.793.294	1.224.128.623
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		3.340.188.634		1.727.107.206	5.067.295.840	5.491.692.791	424.396.951
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1112.02.00	483.793.139		228.459.926	712.253.065	807.174.063	94.920.998
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1112.04.00	1.784.402.905		1.264.566.431	3.048.969.336	3.276.646.955	227.677.619
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1112.05.00	797.617.444		84.061.919	881.679.363	924.487.621	42.808.257
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	1112.07.00	67.420.212		29.432.169	96.852.381	107.499.206	10.646.825
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1112.08.00	206.954.933		120.586.761	327.541.694	375.884.946	48.343.252
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO		6.062.194.860		3.310.173.972	9.372.368.832	10.172.100.503	799.731.671
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1113.02.00	4.859.329.729		2.643.539.737	7.502.869.466	8.166.878.208	664.008.743
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1113.05.00	973.168.337		533.507.081	1.506.675.418	1.593.575.573	86.900.155
ICMS/ISS/SIMPLES	1113.06.00	229.696.794		133.127.154	362.823.948	411.646.722	48.822.774
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾		249.156.694		178.007.691	427.164.385	425.744.045	-1.420.340
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1911.00.00 (EXCLUI 1911.43.00)	60.971.057		12.146.149	73.117.206	60.717.294	-12.399.912
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1913.00.00 (EXCLUI 1913.22.00 E 1913.35.00)	25.660.777		38.808.611	64.469.388	68.330.284	3.860.896
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1931.00.00 (EXCLUI 1931.17.00)	162.524.860		127.052.931	289.577.791	272.451.405	-17.126.386
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA	1934.00.00	0		0	0	24.245.063	24.245.063

OBSERVAÇÃO:

A Expansão da Receita Tributária para 2016, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)



ANEXO VI
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2016 (A)	21.303.501.563	R\$ 1,00	
							PIB NOMINAL - 6,155288%	ACRESCIMENTO	
							RCL = R\$ 21.303.501.563	(A - B)	
							PLDO 2017 (B)		
1	FUNDEB (18.505)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽¹⁾	Lei nº 11.494/2007, Art. 6º do ADCT, EC 53/2006, Lei 9.424, de 24.12.96; Decreto nº 6.253/2007	95.409.213	101.281.925	5.872.712	
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 206, 211, CF/88, Art. 6º do ADCT, EC 53/2006, Lei nº 11.494/2007	12.151.232	12.899.175	747.943	
3	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pólvora (25906)	4175	3	Restaurante Comunitário ⁽²⁾	Lei nº 4.206, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11, Lei nº 4.220/2006; Decreto nº 33.674/2012	5.696.384	6.049.136	350.752	
4		4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família ⁽³⁾	Lei nº 4.601/2011, Decreto nº 33.329/2011, Lei nº 4.737/2011, Lei nº 4.220/2006 e Decreto nº 33.674/2012, Lei nº 4.670/2011, Decreto nº 33.329/2011	38.511.988	40.882.512	2.370.524	
5		4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda ⁽⁴⁾	Lei nº 4.601/2011, Decreto nº 33.329/2011, Lei nº 5.091/2013, Lei nº 4.670/2011, Decreto nº 33.329/2011	1.200.000	1.273.863	73.863	
6		Fundação de Apoio a Pesquisa (09202)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2006, Decreto de regulamentação nº 29.501/2006	30.000	31.847	1.847
7		Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4174	3	Fornecimento Continuado de Alimentos ⁽⁵⁾	Lei nº 4.206, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11, Lei nº 4.670/2011, Lei nº 4.670/2011, Decreto nº 33.329/2011	1.861.460	1.976.038	114.578
8	Fundação de Apoio a Pesquisa (09202)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal ⁽⁶⁾	LODF, art. 199 a 199, na forma da Emenda à LODF nº 69, de 06/11/2013	137.302.185	255.642.019	118.339.834	
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (32203) e Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9004	1,3	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal, Lei Complementar nº 840/2011	160.591.658	200.000.000	39.408.342	
10	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9099.0003, 9100.0003, 9100.0004	1,3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	200.095.965	200.095.965	
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passagem	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	256.512.000	272.301.052	15.789.052	
12	9999	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	9.800.531.210	10.263.608.595	463.077.385	
13		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88, EC nº 30/2000	308.831.780	372.624.645	68.792.865	
14		8504	1,3	Concedido de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002	755.456.768	801.957.308	46.500.540	
15		9029/9030/9036	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	166.206.079	242.391.155	76.185.076	
16		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Estímulo do Servidor Público - FASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	135.919.303	144.285.528	8.366.225	
17		Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9035	1	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal - Lei Distrital Nº 701/94 (7)	Lei Distrital Nº 701/94 (7)	25.300.000	26.857.288	1.557.288
						11.871.213.260	12.944.158.050	1.047.644.790	

LEGENDA:

9999 - Refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

- AS DESPESAS CONSIDERADAS PARA 2016 FORAM ESTABELECIDAS EM FACE DA EXPECTATIVA DE SUA EXECUÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O NECESSÁRIO REFORÇO ORÇAMENTÁRIO.

- AINDA REFERENTE ÀS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A LINHA 11 FOI DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SEPLAG PARA AS LINHAS 9, 10 E 12 FORAM CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PARA AS LINHAS 8 E 13 FORAM CONSIDERADOS PERCENTUAIS MÍNIMOS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. PARA A LINHA 15, FORAM CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SUBSECRETARIA DO TESOURO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. PARA OS DEMAIS CASOS, FOI CONSIDERADO O VALOR PARA 2016 CORREGIDO PELO PIB NOMINAL PREVISTO PARA 2017 (PIB x IPCA).

OUTROS:

(1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 12.

(2) Em 2011, as despesas relativas a restaurante comunitário estavam sendo executadas na Ação 4042.

(3) A partir do FPA 2012-2015 a ação "complementação do Programa Bolsa Família passou a receber as programações das antigas ações 4043 e 4071.

(4) A partir do FPA 2012-2015 a ação relativa a complemento de transferência de renda passou a incorporar as programações das ações 4044, 4944 e 9036.

(5) Em 2011, a despesa da ação 4115 estava sendo executada na Ação 4041, Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEEST. O Programa Nosso Leite fazia parte do Programa "Vida Melhor", instituído pela Lei nº 4.209/2008, Tolerância, a Lei nº 4.601, de 14/07/2011, que instituiu o Plano de Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Bem Miséria", revogado expressamente a citada Lei, e em seu art. 11, § único, estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na

(6) Exceto as Ações 9504 e 9033, por já constarem nas linhas 14 e 16.

(7) Até o exercício de 2014, a execução de despesas relacionadas à complementação dos proventos dos funcionários inativos das empresas públicas do Distrito Federal, regidos pela CLT, ocorria mediante a ação 9004, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em função da Lei Complementar nº 701/94. A partir do exercício de 2015, tais despesas passaram a ser executadas na ação 9035, por determinação do Tribunal de Contas, nos termos da Decisão TCCDF nº 1.589/2014.

ANEXO XI

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício de 2016

(LRF, art. 4º, § 2º, V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
MULTAS E JUROS	Anistia - Redução de multas e juros moratórios	Contribuintes em débito com o Tesouro Distrital, até 31/12/2015 - Lei nº 5.463, de 2015	122.000.011	84.583.823	64.713.195	Reavaliação da arrecadação prevista originalmente, por meio de REFIS/2016, instituído pela Lei nº 5.463/2015, com redação dada pela Lei nº 5.719/2016, haja vista que os valores de recuperação de créditos tributários não constavam das projeções originais da LDO e da LOA 2016, com reflexos até o exercício de 2018, apresentando, inclusive, redução do montante da Renúncia de Receita, inicialmente previsto, de R\$ 2,073 bilhões para R\$ 1,810 milhão, já considerando a nova composição de multas e juros dos tributos. Assim, as programações serão reforçadas financeiramente para os exercícios em referência. A compensação para as concessões constantes do REFIS/2016 está fundamentada nos projetos de Lei de aumento real de diversas receitas, a título de "recursos condicionados", os quais foram objeto de aprovação pelo Poder Legislativo, especialmente os relativos às receitas de ICMS (de acordo com as leis nºs 5546/2015, no valor de R\$ 375 milhões; 5548/2015, no valor de R\$ 145 milhões; 5558/2015, no valor de R\$ 100 milhões; e DL Distrital nº 2063/2015, no valor de R\$ 52 milhões). Além disso, há mais R\$ 7 milhões do ITCD, conforme Lei nº 5549/2015.

Anexo V, que altera o Anexo XI da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015

ANEXO XI

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício de 2016

(LRF, art. 4º, § 2º, V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
MULTAS E JUROS	Anistia - Redução de multas e juros moratórios	Contribuintes em débito com o Tesouro Distrital, até 31/12/2015 - Lei nº 5.463, de 2015	122.000.011	84.583.823	64.713.195	Reavaliação da arrecadação prevista originalmente, por meio de REFIS/2016, instituído pela Lei nº 5.463/2015, com redação dada pela Lei nº 5.719/2016, haja vista que os valores relativos a multas e juros foram acrescidos em decorrência da prorrogação do programa, com reflexos até o exercício de 2018. Contudo, houve redução do montante da Renúncia de Receita, inicialmente previsto, de R\$ 2,073 bilhões para R\$ 1,810 milhão, já considerando a nova composição de multas e juros dos tributos. Ademais, algumas receitas tiveram aumento real, através da aprovação de projetos de lei, bem como de decreto legislativo. Trata-se do ICMS (Lei nº 5546/2015, no valor de R\$ 375 milhões; Lei nº 5548/2015, no valor de R\$ 145 milhões; Lei nº 5558/2015, no valor de R\$ 100 milhões; e DL Distrital nº 2063/2015, no valor de R\$ 52 milhões) e do ITCD (Lei nº 5549/2015, no valor de R\$ 7 milhões), conforme informado pela Assessoria de Estudos Econômico Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda.

LEI Nº 5.777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, fica alterado como segue:

I - o caput é acrescido do seguinte inciso XI:

XI - 45% de seu valor, no pagamento em 121 a 180 parcelas.

II - o § 2º é acrescido do seguinte inciso V:

V - 40% de seu valor, no pagamento em 25 a 180 parcelas.

III - é acrescido o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º O disposto no inciso XI do caput e no inciso V do § 2º aplica-se exclusivamente a contribuinte do ICM e do ICMS cujos débitos desses impostos a serem parcelados sejam superiores a R\$ 50.000.000,00, estando condicionado, ainda, ao pagamento da primeira parcela no valor de 10% do valor total do parcelamento.

Art. 2º Fica homologado o Convênio ICMS 122, de 11 de novembro de 2016, ratificado por meio do Ato Declaratório CONFAZ nº 20, de 17 de novembro 2016, cujas disposições são aplicáveis apenas naquilo que não contrarie o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 19.120.848,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito suplementar, no valor de R\$ 19.120.848,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o Art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento de Dispêndio constante no Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Companhia Energética de Brasília - CEB fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG